

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
Em 18 / 11 / 2021.  
Thais Pombo  
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
Em 18 / 11 / 2021.  
Thais Pombo  
1º Secretário

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza será utilizado no reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Unidades Orçamentárias	Valor
04.122.0001.2007 - 31.90.11	0004 - Secretaria M. Administração	1.500.000,00
04.122.0001.2007 - 33.90.39	0004 - Secretaria M. Administração	1.500.000,00
04.123.0001.2009 - 33.90.39	0005 - Secretaria M. de Finanças	1.000.000,00
10.122.0001.6001 - 33.90.39	0008 - Secretaria M. de Saúde	500.000,00
10.122.0001.6001 - 31.90.11	0008 - Secretaria M. de Saúde	500.000,00
10.301.0005.6005 - 31.90.11	0009 - Fundo Municipal de Saúde	1.000.000,00
10.301.0005.6005 - 33.50.43	0009 - Fundo Municipal de Saúde	1.000.000,00
10.301.0005.6005 - 33.90.39	0009 - Fundo Municipal de Saúde	1.000.000,00
10.301.0005.6008 - 31.90.11	0009 - Fundo Municipal de Saúde	1.000.000,00
10.302.0005.6013 - 31.90.04	0009 - Fundo Municipal de Saúde	500.000,00
10.305.0005.6015 - 31.90.04	0009 - Fundo Municipal de Saúde	500.000,00
12.306.0002.4002 - 33.90.30	0010 - Secretaria M. de Educação	500.000,00
12.361.0002.4001 - 33.90.30	0010 - Secretaria M. de Educação	500.000,00
12.361.0002.4001 - 33.90.39	0010 - Secretaria M. de Educação	500.000,00
12.306.0002.4021 - 31.90.11	0011 - Fundo M. de Educação	1.000.000,00
08.122.0004.8001 - 31.90.11	0012 - Secretaria M. de Ação Social	500.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		<b>13.000.000,00</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Unidades Orçamentárias</b>	<b>Valor</b>
08.244.0004.8020 - 33.90.39	0012 - Secretaria M de Ação Social	2.000.000,00
08.244.0004.8020 - 33.90.30	0012 - Secretaria M de Ação Social	500.000,00
08.244.0010.7003 - 44.90.51	0012 - Secretaria M de Ação Social	500.000,00
12.361.0002.3001 - 44.90.51	0010 - Secretaria M. de Educação	5.000.000,00
12.122.0002.3018 - 44.90.51	0010 - Secretaria M. de Educação	2.000.000,00
12.361.0002.3010 - 44.90.51	0010 - Secretaria M. de Educação	1.000.000,00
12.361.0002.3017 - 46.91.71	0010 - Secretaria M. de Educação	1.000.000,00
15.451.0008.1002 - 44.90.51	0007 - Secretaria M Infraestrutura	1.000.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>13.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 761, de 12/08/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 662, de 22/12/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
**PREFEITO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO

---

Mensagem nº 022/2021

Pilar, 13 de outubro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, o Projeto de Lei de "**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro, com a finalidade de suprir as necessidades orçamentárias das diversas secretarias para o encerramento deste exercício.

Ressaltamos que se trata de medidas comuns a partir do segundo semestre, em que são necessárias adequações orçamentárias de acordo com as demandas que se apresentam ao longo do ano, especialmente na manutenção da remuneração dos servidores, bem como na manutenção dos diversos serviços de terceiros nas diversas secretarias.

Veja-se que o **REGIME DE URGÊNCIA** é medida que se impõe, eis que a espera pelo trâmite originário do projeto implicaria ao Município danos, já que estaria impossibilitado de utilizar referidos créditos adicionais, para os fins previstos na presente lei, ficando assim o Município impossibilitado de encerrar seu exercício financeiro e orçamentário.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Vereadores, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO**